DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Atos de Pessoal 3
Portarias 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Relatório de Gestão Fiscal 4
Demonstrativos de receitas e despesas 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 57, de 25 de setembro de 2023

Que concede pensão por morte a dependente de servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, nos termos do artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 364/2021, a Senhora **TEREZA DE CARVALHO DA SILVA**, RG.: 32.413.407-1 SSP/SP, CPF.: 256.052.388-41, dependente na condição de cônjuge do "de cujus" Senhor Moacyr Bernardo da Silva, RG. 6.044.938-X SSP/SP, servidor público municipal aposentado, falecido em 20/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia **20 de junho de 2023.**

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS

.....

Portaria nº. 58, de 25 de setembro de 2023

Que concede pensão por morte a dependente de servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, nos termos do artigo 40, § 7 e § 12, ambos da Constituição Federal/88, dos artigos 13, I, 14 e 53, 54, II e 55, inciso VIII, alínea "f" todos da Lei Complementar Municipal nº 364/2021, ao Senhor **PAULO SILVA DE MATOS**, RG.: 18.467.633 SSP/SP, CPF.: 124.275.958-10, dependente na condição de cônjuge do "de cujus" Senhora Ivonete Pereira Neves de Matos, RG. 22.906.801-7 SSP/SP, servidora pública municipal falecida em 28/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia **12 de julho de 2023.**

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Institui o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Jales e dá outras providências.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Jales.

Art. 2.º O Banco de Ideias Legislativas tem como objetivos:

I – Incentivar a participação popular na atuação do Poder Legislativo;

II – Aproximar a Câmara Municipal de Jales de toda a comunidade, permitindo que cidadãos enviem ideias e sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis ao Poder Legislativo;

III – Prover discussões sobre o ordenamento jurídico municipal com a sociedade civil.

Art. 3.º O Banco de Ideias Legislativas estará disponível no site oficial do Poder Legislativo Jalesense.

Art. 4.º Qualquer cidadão jalesense poderá cadastrar ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas.

§ 1.º O cadastro de ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas estará condicionado ao preenchimento de formulário eletrônico com as seguintes informações:

I – Identificação nominal do autor;

II – Identificação do número do Cadastro Nacional de Pessoa Física;

III – Endereço completo (Rua, número, bairro e CEP);

IV – Contatos (e-mail, telefone fixo ou celular);

V - Especificação da sugestão, tais como: área temática, justificativa e descrição da ideia.

§ 2.º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art. 5.º Todas as ideias e sugestões serão avaliadas conforme termo de uso que estará disponível no ato do preenchimento do formulário eletrônico.

§ 1.º Caso a ideia ou sugestão esteja de acordo com o

termo de uso, será publicada no Banco de Ideias Legislativas e estará acessível à população e a todos Edis da Casa.

§ 2.º Entre outras vedações constantes no termo de uso, não serão aceitas ideias e sugestões:

I - Que não contenham a devida identificação do autor ou dados pessoais;

II - Que contenham informações falsas;

III - Que tratem de assuntos diversos ao ambiente político, legislativo e de atuação da Câmara Municipal de Jales;

IV - Que contenham declarações de cunho agressivo, pornográfico, pedófilo, racista, violento, persecutório, ou, ainda, ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição;

V - Repetidas pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou que não estejam na língua portuguesa.

Art. 6.º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no site eletrônico da Câmara Municipal de Jales.

Art. 7.º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jales, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores, individualmente, poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, de lei complementar, de decreto legislativo, de resolução, propostas de emenda à Lei Orgânica e emendas.

Parágrafo único. Os vereadores terão autonomia para subscrever as ideias e sugestões coletiva ou individualmente, conforme interesse do integrante do Poder Legislativo quanto ao tema da proposta apresentada pelo autor.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jales, em 25 de setembro de 2023.

- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -
Presidente

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 07, de 14 de setembro de 2023

Designa o Ouvidor e o Ouvidor Substituto para a Ouvidoria do Poder Legislativo de Jales.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc... e

Considerando o que dispõe o Artigo 3º da Resolução nº06, de 11 de setembro de 2017,

RESOLVE – Designar o Senhor **Carlos Eduardo Souza de Carvalho**, RG. nº 0028.288-3-SSP/MT, Assessor Parlamentar, para exercer as funções de Ouvidor do Poder Legislativo de Jales, permanecendo a Senhora **Cristiane Stênico**, RG. nº23.851.155-8, Oficial de Secretaria, como Ouvidora Substituta.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -
Presidente

Registrada e Publicada na data supra,
na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antonio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	200.100.120,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	199.388.710,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	196.690.414,01

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.378.473,35	1,21
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.801.424,84	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.211.353,60	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.621.282,36	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RICARDO ALEXANDRE FERREIRA GOUVEIA
215.138.598-11
Presidente

MÁRCIO ERNICA
338.068.998-00
Dir. Div. Finanças

FÁBIO ROGÉRIO GALAN
181.542.078-26
Resp. Controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [19159], CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

Demonstrativos de receitas e despesas

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	(a)	(b)
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	74.974,41	75.379,11	81.747,47	186.139,53	91.168,23	117.970,77	80.361,63	90.748,61	85.286,16	102.420,19	106.341,59	115.670,31	1.208.208,01	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	619.200,00	0,00
Encargos Sociais	25.013,95	25.088,94	25.013,95	39.191,90	25.762,65	25.716,76	25.716,76	25.110,63	26.781,37	25.699,34	25.699,61	26.347,91	321.143,77	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	18.030,16	19.249,79	18.030,16	18.030,16	19.292,30	19.540,00	19.540,00	19.641,80	19.641,80	19.641,80	19.641,80	19.641,80	229.921,57	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	169.618,52	171.317,84	176.391,58	294.961,59	187.823,18	214.827,53	177.218,39	187.101,04	183.309,33	199.361,33	203.283,00	213.260,02	2.378.473,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	169.618,52	171.317,84	176.391,58	294.961,59	187.823,18	214.827,53	177.218,39	187.101,04	183.309,33	199.361,33	203.283,00	213.260,02	2.378.473,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	200.100.120,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	711.410,21	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	2.698.296,76	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	196.690.414,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	2.378.473,35	1,21
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.801.424,84	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.211.353,60	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.621.282,36	5,40

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

RICARDO ALEXANDRE FERREIRA GOUVEIA	MÁRCIO ERNICA	FÁBIO ROGÉRIO GALAN
215.138.598-11	338.068.998-00	181.542.078-26
Presidente	Dir. Div. Finanças	Resp. Controle Interno